

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022
Edital n. 54/2022-10430

AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.973.800/0006-10, com sede na BR 470, n° 3855, Bairro Badenfurt, Blumenau-SC, CEP: 89070-200, por seu representante legal adiante firmado, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o quanto segue.

Trata-se de edital para aquisição de um veículo **tipo Pick-up 5 passageiros**, a fim de atender à demanda o Município.

A ora requerente pretende participar do certame com o veículo **FORD RANGER XLS 2.2 4X4 AT**.

Entretanto, há especificações no edital que excluem a ora requerente do certame, dentre as quais, as seguintes:

5.A licitante vencedora ficará responsável pela revisão de fábrica obrigatória, conforme recomendações que constam no manual do veículo, incluindo: transporte, troca de óleo, filtros e outras peças de reposição, não cabendo ao

Município qualquer ônus.

6.A licitante vencedora deverá conceder assistência técnica, durante todo o período da garantia.

4.Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

8.Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos veículos até o local indicado.

9.A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de peças, materiais, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Indaial/SC estes ônus.

11.O fabricante do Veículo deverá oferecer concessionária

autorizada, durante todo o período da garantia. Às despesas de transporte correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Dos fatos

A exigência de ter concessionária pra fazer a manutenção dentro do município de Indaial seria equivocada, pois não possui nenhuma concessionária situada dentro do município de Indaial, sendo todas as marcas sediadas ao município vizinho Blumenau.

Segundo ponto e talvez o mais importante se trata das revisões, a contratante exige que todo o ônus das revisões, peças e Mão de obra seja da contratada, onde fica impossível de calcular.

Não se sabe a forma e a utilização do veículo nem a quilometragem que o mesmo irá "fazer" neste período. Tornando impossível calcular o custo.

Da forma que esta o edital se visualiza que "nenhuma" empresa participaria pois as mesmas não sentiram segurança em criar um compromisso junto ao ente público a ponto de não cumprir as cláusulas contratuais impostas.

Considerando, assim, o dever de possibilitar a mais ampla



participação no certame, garantido a efetiva concorrência, benéfica ao ente público e, por consequência, à toda sociedade, **requer seja o edital reformulado** para adequar-se aos critérios referidos, a fim de que possa a ora requerente oferecer seu produto.

Blumenau, 23 de AGOSTO de 2022.

FRANCO CARLOS DA SILVA:04686581907
Assinado de forma digital por FRANCO CARLOS DA SILVA:04686581907
Dados: 2022.08.11 16:04:40 -03'00'

AUTOPLUS VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.973.800/0006-10